



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1198

11 de junho de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 012/2019

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo (autorização no Processo nº 2461206/2019).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma das **FUNÇÕES** descritas nos subitens **2.1** a **2.14**, desde que seja entregue um envelope, juntamente com a documentação comprobatória, para cada uma das inscrições efetuadas.

1.3 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde – telefone: (27) 3132-5072 e Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DAS FUNÇÕES:	
2.1 – MÉDICO CLÍNICO – PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.496,77
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais

VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.2 – MÉDICO CLÍNICO- PLANTÃO ATUAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.391,07
CARGA HORÁRIA	16 horas (02 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.3 – MÉDICO CLÍNICO- PLANTÃO ATUAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.019,67
CARGA HORÁRIA	24 horas (03 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.4 – MÉDICO GINECOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Ginecologia OU Título de Especialista na área de Ginecologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.205,37
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.5 – MÉDICO INFECTOLOGISTA -	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.205,37
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais

VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.6 – MÉDICO INFECTOLOGISTA ATUAÇÃO – PLANTÃO	
REQUISITOS:	Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.391,07
CARGA HORÁRIA	16 horas (02 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.7 – MÉDICO INFECTOLOGISTA ATUAÇÃO – PLANTÃO	
REQUISITOS:	Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.019,67
CARGA HORÁRIA	24 horas (02 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.8 – MÉDICO PSF	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 8.859,67 (os profissionais dessa função são lotados somente na Unidade de PSF)
CARGA HORÁRIA	40h semanais
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.9 – MÉDICO PSIQUIATRA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.205,37
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.10 – MÉDICO PSIQUIATRA - PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.391,07
CARGA HORÁRIA	16 horas (02 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.

2.11 – MÉDICO PSIQUIATRA - PLANTÃO

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.019,67
CARGA HORÁRIA	24 horas (03 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.

2.12 MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Urologia OU Título de Especialista na área de Urologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.205,37
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.

2.13 MÉDICO CLÍNICO DIARISTA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4205,37
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.

2.14 MÉDICO CLÍNICO – PLANTÃO

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.391,07
CARGA HORÁRIA	16 horas (02 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO.**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

3.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 13/06/2019 até às 23h59min do dia 24/06/2019**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 – A SEGES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao **ENVELOPE** (grampeado)

e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 3.2.1.

3.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE.

3.2.1 - O Candidato deverá comparecer a **Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas)**, situado na **Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar – Vitória/ES**, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, juntamente com a documentação comprobatória em ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, no período de 17/06/2019 a 02/07/2019, das 09h às 16h.**

3.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
- **Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como REQUISITO.**

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação.

3.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 – As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE.

3.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO.**

3.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

3.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

3.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

4.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 – Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada. - Serão aceitas também

Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2017, devendo informar a data da colação de Grau do mesmo.

4.5 – Cópia simples e legível de documento (Certificado/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Residência ou Título de Especialista, quando exigido no REQUISITO da função.

4.6 – As documentações de escolaridade, mencionadas nos itens 4.4 e 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no requisito da função.

4.8 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho na Especialidade - RQE quando exigido no requisito da função.

4.9 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

5.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, **após a conclusão do curso exigido no requisito da função.**

5.2.1 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.3 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- **Cópia(s) simples e legível de ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional no total. Caso o candidato apresente mais de 02 (dois) títulos, serão ponderados os dois maiores títulos.**

5.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITOS**, em observância à função pleiteada - **Caráter Eliminatório;**

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital - **Caráter Classificatório.**

6.2 – A avaliação dos documentos de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados após a conclusão do curso exigido no REQUISITO, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em Órgão Público	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Em caso de atuação no PROVAB e mais médico a declaração deverá informar a data de início e fim do contrato, e nestes casos, o período de formação não contará como exercício profissional.
7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
7.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

7.1.5 – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.

7.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação a data da conclusão do Curso, Residência Médica **OU** do Título de Especialista na área do curso exigido no REQUISITO.

7.3 – Não será aceito para fins de pontuação do Exercício Profissional:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.
- Prestado em atividade de magistério.
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte.

8.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.

8.1.1.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

8.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

8.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

8.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos

de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas à aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.

8.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

8.4 – Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2013**.

8.5 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.6 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.6.1 – Cursos de formação e cursos avulsos/eventos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/Eventos não concluídos.

9. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

9.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

9.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

9.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

9.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

9.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

9.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

9.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

9.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

9.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 9.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

10.3 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.

10.3.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.5.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.5.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;

Apresentar a documentação obrigatória necessária para a contratação:

- Comprovante de escolaridade (curso completo);
 - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - CPF;
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;
 - PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com nome conforme consta na Receita Federal);
 - Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Voto da última eleição (não será aceita justificativa eleitoral);
- Obs: Caso não possua o comprovante, procure o Cartório Eleitoral.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com nome conforme consta na Receita Federal);

- CPF do cônjuge;

- Certidão Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória);

- Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino) – não será aceita Carta Patente;

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);

- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

- Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando a função exigir.

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente, com nome legível no verso;

- Apresentar o comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>,

- Não ter sido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos **I, III, IV e V** da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames previstos no ato de sua convocação

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e entrega da documentação para Contratação no prazo **não superior a 05 (cinco) dias** úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.3.1 – Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar **a documentação exigida para admissão** no prazo estabelecido acima.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES.

O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos público.

11.6 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

- Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

- Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

- Tiver contrato rescindido com o Município com justificativa nos Incisos III, IV e V do Art. 14º da Lei nº 7.534/2008.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.5.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Mateus de Sá Mussa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

Vitória - ES, 10 de junho de 2019.

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado após a conclusão do curso exigido no requisito da função.	0,5 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	80
Título de Mestre	65
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	50
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	20
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	15
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	10

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA N.º 003/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEDEC), em atendimento ao artigo 304 da Lei nº 9.271/2018 – Plano Diretor Urbano de Vitória (PDU), convoca os cidadãos e entidades para a Audiência Pública com o **objetivo** de informar e obter subsídios para respaldar decisões a serem tomadas por esta Secretaria em relação a **Implantação de ciclovia na Avenida Rio Branco**.

Data da Realização: 18 de junho de 2019.

Local: Auditório do Centro Educacional Primeiro Mundo

Endereço: Rua Constante Sodré, nº 655, Santa Lúcia, Vitória-ES.

Horário: início às 19h e término previsto para 21h.

Pauta: Apresentação do **Projeto de implantação da ciclovia na Av. Rio Branco**

Apresentação: Abertura com o Sr. Márcio Aurélio Passos, Secretário de Desenvolvimento da Cidade (tempo de explanação de 05 min) e representante da Gerência de Projetos Urbanísticos que irá expor o projeto desenvolvido (tempo de explanação de 30 min).

Discussão: A participação é garantida a todo cidadão, através de inscrição para manifestação escrita ou oral no tempo máximo de 05 (cinco) minutos. As manifestações seguirão a ordem das inscrições e terão tempo total máximo de 60 (sessenta) minutos para o conjunto de intervenções.

Encerramento: será realizado pelo Sr. Márcio Aurélio Passos, Secretário de Desenvolvimento da Cidade.

Informamos que o **Projeto de implantação da ciclovia na Av. Rio Branco**, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 15 de maio de 2019 até a data da audiência para consulta no seguinte local: Gerência de Projetos Urbanísticos (GPU) no Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC). Endereço: Rua Vitória Nunes da Motta, n.º 220, 3º andar, sala 302, Enseada do Suá, Vitória-ES.

Vitória, 15 de maio de 2019.

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

PORTARIA Nº 015/2019

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 13.847 de 05/05/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no processo nº 2974613/2019, com a seguinte constituição:

- Presidente: Jorge Tadeu Laranja, matrícula 134171
- Membro: Tiago Nogueira do Nascimento, matrícula 550541
- Secretária: Clarice Machado Imperial Girelli, matrícula 178640

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/06/2019, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2019, do tipo menor preço, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CMEI GEORGINA DA TRINDADE FARIA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CAPITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme autorização contida no processo nº. 2651388/2018 e Pareceres PGM nº 776/2019 e CGM nº 499/2019/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 05 de junho de 2019.

Francisco Borges de Oliveira Neto

Presidente da SEMOHAB/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019 – PROCESSO Nº 2357130/2019

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (memantina/cloridrato)

Início de entrega das propostas: dia 13/06/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 27/06/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 27/06/2019.

Dotações: 10.303.0006.2.0035 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Recurso próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2019 – PROCESSO Nº 2048800/2019

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIAL (bandagem bota de unha)

Início de entrega das propostas: dia 13/06/2019;

Abertura das propostas: às 13:30 do dia 27/06/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 27/06/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Recurso União.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019 – PROCESSO Nº 2287969/2019

Objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (lixeira, telefones, cadeiras, mesa e longarina)

Início de entrega das propostas: dia 13/06/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 28/06/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 28/06/2019.

Dotações: 10.122.0032.2.0215 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22, 4.4.90.52.03, 4.4.90.52.24 Fonte: Recurso Próprio.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 10 de junho de 2019

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2019 - PROCESSO Nº 2137676/2019

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de Avaliação Psicológica para obtenção do Porte de Arma de Fogo funcional para os integrantes da Guarda Municipal de Vitória (Agentes Comunitários de Segurança e Agentes de Trânsito).

Início de entrega das propostas: dia 11/06/2019.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 26/06/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 26/06/2019.

Justificativa: Para cumprimento de legislação específica onde

determina exames periódicos para avaliação de capacidade psicológica para a renovação do Porte de Arma funcional dos agentes das Guardas Municipais.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 10 de junho de 2019.

Karina Adelina Schwartz
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019 - PROCESSO Nº 2101863/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MODALIDADES DIVERSAS).

Início de entrega das propostas: dia 11/06/2019.

Abertura das propostas: às 12:30h do dia 25/06/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:00h do dia 25/06/2019.

Justificativa: Para realização de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 10 de junho de 2019.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 03 – Processo nº 7092744/2018

Contrato original nº 271/2017 – Processo nº 6300519/2016

Objeto do contrato original: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NO ÂMBITO DA REGIONAL 07 – COMPREENDENDO OS BAIRROS COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTO ANDRÉ, SÃO PEDRO I, SÃO PEDRO II, SÃO JOSÉ E SANTO REIS, NESTA CAPITAL.

Contratada: Atmosfera Construtora LTDA - EPP.

Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados com alteração do valor contratual, no valor R\$ 171.540,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotação: 47.01.15.451.0016.2.0226 (Manutenção Regiões Administrativas) – 4.4.90.51.99 (Outras obras e instalações) – 1.001.0000 (Recursos do Tesouro) e 1.530.0000 (Royalties do Petróleo).

Nota de empenho: 250-000.

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 55/57 e Técnico (CGM) à fl. 59.

Justificativa: Os serviços em questão são de natureza contínua, a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades dos serviços essenciais, prejudicando toda municipalidade.

Vitória (ES), 31 de maio de 2019

Nathan Nael Nascimento Medeiros
Assessor Especial - Central de Serviços

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 03 – Processo nº 6361584/2018

Contrato original nº 268/2017 – Processo nº 6299956/2016

Objeto do contrato original: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NO ÂMBITO DA REGIONAL 03 – COMPREENDENDO OS BAIRROS BENTO FERREIRA, CONSOLAÇÃO, CRUZAMENTO, DE LOURDES, FORTE SÃO JOÃO, FRADINHOS, GURIGICA, HORTO, ILHA DE SANTA MARIA, JESUS DE NAZARETH, JUCUTUQUARA, MONTE BELO, NAZARETH E ROMÃO, NESTA CAPITAL.

Contratada: Atmosfera Construtora LTDA - EPP.

Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados com alteração do valor contratual, no valor R\$ 202.717,70 (duzentos e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Dotação: 47.01.15.451.0016.2.0226 (Manutenção Regiões Administrativas) – 4.4.90.51.99 (Outras obras e instalações) – 1.001.0000 (Recursos do Tesouro) e 1.530.0000 (Royalties do

Petróleo).

Nota de empenho: 249-000.

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 69/71 e Técnico (CGM) à fl. 73. Justificativa: Os serviços em questão são de natureza contínua, a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades dos serviços essenciais, prejudicando toda municipalidade.

Vitória (ES), 31 de maio de 2019

Nathan Nael Nascimento Medeiros
Assessor Especial - Central de Serviços

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019**

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOHAB), através da Gerência de Regularização Fundiária, em conformidade com o Capítulo III, da Lei Municipal nº. 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº. 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado à **Rua Manoel Rosindo, N.º 473, Bairro São Pedro, Vitória-ES, Inscrição Imobiliária n.º 02.05.067.0028.001 Fc 1/Inscrição Fiscal: 2-2621533.**

Onde figura o **Senhor Antônio Rodrigues de Freitas**, na inscrição imobiliária citada acima, passará a figurar os **Senhores Marcos Falcão Gonçalves e Maria Onilda da Costa**, com a aplicação do **Decreto nº. 14.053/2008.**

Na forma da legislação vigente, fica V. S^a **NOTIFICADO** a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral. **O Processo Administrativo n.º 5856885/2008, da Quadra 39 Lote 34, do Bairro São Pedro**, encontra-se à disposição na **Gerência de Regularização Fundiária, na SEMOHAB**, à Avenida Vitória, N.º 2552, Bento Ferreira, Vitória-ES.

Vitória – ES, 04 de Junho de 2019.

Sérgio Sá de Freitas
Secretário Municipal de Obras e Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 203/2019

Processo:5207503/2018 Pregão Eletrônico nº: 77/2019

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação dos decks e píeres de Vitória / ES

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): CENTRAL.

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
CONSÓRCIO UNIÃO/AMF		33.657.110/0001-80		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	REFORMA, Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em Madeira, a três demãos	M²	18.000	20,35
2	MANUTENÇÃO, Remoção manual de peça de madeira incluindo a remoção de entulho decorrente da execução de obras (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. Tudo incluso	M³	225	129,43

3	MANUTENÇÃO, Remoção manual de piso de madeira Incluindo a remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. Tudo incluído.	M²	9.000	27,16	16	Fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm - Fornecimento, dobragem e colocação.	KG	6.480	7,99
4	Madeira de Lei Aparelhada (Peroba), Peça, Tudo Incluído, Fornecimento e Instalação.	M³	225	3.752,14	17	SERVIÇOS, Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas Incluindo a remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II B), incluindo aluguel da caçamba, transporte e descarga em área licenciada. Tudo incluído	M³	180	228,22
5	Tábua de Madeira de Lei Aparelhada (peroba), para Deck de Madeira, tudo Incluído. Fornecimento e Instalação	M²	9.000	165,24	18	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M²	900	85,13
6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Remoção cuidadosa do concreto afetado através de escarificação	M³	58	2.211,93	19	SERVIÇOS, Passeio em concreto, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	M²	1.800	79,01
7	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Preparação do substrato para reparo em estrutura de concreto por apicoamento manual da superfície	M²	1.440	65,31	20	SERVIÇOS, Piso argamassa de alta resistência Tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10 mm, com juntas plásticas em quadros de 1 m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0 cm	M²	1.800	98,04
8	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis de corrosão	M²	1.440	19,60	21	SERVIÇOS, Pintura acrílica	M²	1.800	7,63
9	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Retirada de ferragem corroída	KG	6.480	3,93	22	SERVIÇOS, Remoção de meio fio em Vias Urbanas Incluindo remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II B), incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. Tudo incluído.	M	500	24,77
10	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Recomposição de concreto danificado Com utilização de argamassa do Tipo SIKAGROUT ou equivalente	M³	58	7.050,25	23	SERVIÇOS, Meio fio de concreto pré-moldado (12x30x15) cm Inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	500	53,08
11	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Impermeabilização de estrutura Com SIKATOP 107 ou equivalente	M²	720	65,02	24	Sinalização noturna (fio com lâmpada e balde), fornecimento e instalação	M	500	23,87
12	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Aplicação de OXIPRIMER ou equivalente nas ferragens a serem recuperadas	M²	1.440	11,10	25	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	500	21,21
13	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Fornecimento e lançamento de concreto para grotamento com adição de pedrisco (50 % em peso), utilizando SIKAGROUT ou produto equivalente, exclusive forma	M³	58	2.734,81	26	Aluguel de Container p/ escritório c/ Ar Condicionado e Banheiro, Isolam.Térmico e Acústico, 2 Luminárias, Janela de Vidro, Tomada p/ Comput. e Telef.	MÊS	6	671,61
14	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, Revestimento externo com argamassa corretiva Tipo SIKA MONOTOP 622 BR ou equivalente de espessura 5mm	M²	720	54,94	27	Aluguel de Container para Escritório com Ar Condicionado, Isolamento Term/Acust., 2 Luminárias, Janela de Vidro, Tomadas Computador e Telefone.	MÊS	6	439,52
15	Fôrma de Chapa Compensada Resina 12 mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (Incluído o Material, Corte, Montagem, Escoramento e Desfôrma).	M²	1.440	75,98	28	Aluguel de Container para Almoarifado.	MÊS	6	575,31
					29	Aluguel de container tipo cozinha com isolamento térmico e acústico, 2 luminárias, piso especial e janela	MÊS	6	716,96

30	Aluguel de Container Tipo Refeitório Simples, c/1 Aparelho de Ar Condicionado, 2 Luminárias e 2 Janelas de Vidro.	MÊS	6	679,93
31	Aluguel de Container Tipo Sanitário com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuuveiros, 2 Venezianas e Piso Especial.	MÊS	6	720,16
32	Aluguel de Container Tipo Vestiário, 2 Luminárias, Piso Especial e Janela.	MÊS	6	407,40
33	Placa de Obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER - ES.	M²	180	175,60
34	INSTALAÇÃO, Rede de Água com padrão de entrada d'água com diâmetro de 3/4 Conf. CESAN, incluindo tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravas., limp., cons. o padrão a 25m	M	50	32,27
35	INSTALAÇÃO, Rede de esgoto contendo fossa e filtro Inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	50	280,48
36	INSTALAÇÃO, Rede de Luz Inclusive padrão entrada energia trifásica, cabo de ligação até barrações, quadro distribuidor, disjuntores, chave de força, cons. 20m entre padrão entrada e QDG	M	50	413,60
37	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	U N	5	1.769,27
38	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50 mm Branca H=2,20, Incl. Montagem Estr. mad. 8" x 8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético c/ h=40 cm (Reaproveitamento 2x)	M	200	134,00
39	Contratação de Engenheiro Auxiliar	MÊS	6	17.006,06
40	Contratação de Laboratorista	MÊS	6	7.267,96
41	contratação de Topógrafo	MÊS	6	7.267,96
42	Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais	MÊS	18	3.414,64
43	Aluguel de Laboratório de Concreto.	MÊS	6	3.652,75
44	Equipamento Completo de Topografia	MÊS	6	2.098,04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

177ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COMID

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho e demais interessados a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da ata 176ª e da pauta 177ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação das deliberações da IV e V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para Semus, Semohab, Semcid, Seme e CDV;
3. Julgamento de Processo de Inscrição;
4. Relato das Comissões Temáticas;
5. Informes da Presidência, da Secretaria-Executiva, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 19 de junho de 2019

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 05 de junho de 2019.

Aidil Farias Barbosa
Presidente do Comid

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMASV

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6811/06, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da pauta da 257ª Reunião Ordinária e da ata da 255ª e 256ª Reuniões Ordinárias;
2. Aprovar alteração nas atas 177ª de 2012 e 199ª de 2014 e cancelamento da errata da resolução nº 006/2012, por solicitação da Setades;
3. Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
4. Julgamento dos processos de inscrição e planos de trabalho;
5. Relato das Comissões e Grupos de Trabalho;
6. Relato do Acompanhamento às Clas pelo Comasv;
7. Acompanhamento dos encaminhamentos das reuniões anteriores;
8. Informes da Secretaria Executiva do Comasv, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 13 de junho de 2019

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 05 de junho de 2019

Iohana Kroehling
Presidente do Comasv

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

108ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COMSEA

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – Comsea, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.364/05, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1 - Aprovação da pauta da 108ª Reunião Ordinária do Comsea;
- 2 - Processo Eleitoral do Comsea Biênio 2019/2021;
- 3 - Relato Câmaras Temáticas Permanentes;
- 4 - Informes.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 12 de junho de 2019

HORÁRIO: 14h

Vitória, 06 de junho de 2019.

Pablo Henrique do Amaral Gomes
Presidente do Comsea

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O novo Edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. Na oportunidade, informamos que a ID da licitação no site do banco provedor foi alterada para **770841** e por este motivo todos os interessados deverão cadastrar novas propostas.

PROCESSO Nº 2017740/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL.

Início de entrega das propostas: dia 11/06/2019.

Abertura das propostas: às 14:00h do dia 25/06/2019.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 25/06/2019.

Justificativa: Para ressurgimento dos Almoxarifados da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação e da Secretaria de Educação.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 10 de junho de 2019.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 105/2019**

O Secretário, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, no uso de sua competência legal, e a vista do que contém o Pedido de Reconsideração interposto no Processo nº. 4918337/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar publico a decisão do Secretário, em face do Pedido de Reconsideração de fls. 689 a 696, tendo conhecido o pedido e negado provimento às fls. 698 a 700, mantendo a decisão que determinou a Suspensão de 15(quinze) dias, com base na Lei 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 07 de junho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 106/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo de nº. **3180154/2018**, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 07 de junho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 107/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, a vista do que contém o Processo nº. 5038449/2018- Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABSOLVER**, com fulcro no artigo 123, inciso III, da Lei nº 6.035/2003, ao servidor municipal - matrícula 49.924-2, da imputação prevista no artigo 18, XV da Lei 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 108/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, a vista do que contém o Processo nº. 1048946/2019 - Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA, na forma do artigo 21 da Lei nº. 6.035/2003, ao servidor da Guarda Civil Municipal de Vitória, matrícula n.º 61.681-9, por infração ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 07 de junho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 109/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo de nº. 919427/2019, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 07 de junho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 110/2019**

O Secretário, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, no uso de sua competência legal, e a vista do que contém o Pedido de Reconsideração interposto no Processo nº. 5874983/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar publico a decisão do Secretário, em face do Pedido de Reconsideração de fls. 147 a 153, tendo conhecido o pedido e negado provimento às fls. 156 a 157, mantendo a decisão incólume que determinou ao ARQUIVAMENTO, com base No art. 136 da Lei 6.035/2003.

Art. 2º - Determinar que seja publicada portaria com resumo desta decisão, considerando-se assim, ciente os recorrentes bem como o advogado constituído nos autos, Dr. João Fernando Gomes Alves - OAB/ES n.º 5.561.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 07 de junho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA N.º 111/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, a vista do que contém o Processo nº. 1466708/2019 - Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA, na forma do artigo 21 da Lei nº. 6.035/2003, ao servidor da Guarda Civil Municipal de Vitória, matrícula n.º 61.685-0, por infração ao disposto no Art. 19, inciso XLII, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 07 de junho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO DE VIAS**

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 123

"Evento Comunitário – Festa do Padroeiro" realizado pela SEGES, a R. Ronaldo Soares, entre a R. Raul de Carvalho e a R. São João Batista, São José, estará totalmente interditada, das 16h às 23h nos dias 15/06 e 16/06/2019. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 124

"Evento Comunitário – Festa Junina" realizada pela SEGES, a R. Manoel Liberato, entre a R. Emílio F. Da Silva e o nº 111, Andorinhas, estará totalmente interditada, das 15h às 23h, no dia 15/06/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 129

"Evento Comunitário - Culto das Crianças", realizado pela SEGES, a R. Duque de Caxias, entre a R. Dionísio Rosendo e a R. Cerqueira Lima, Centro, estará totalmente interditada, das 18h às 23h, nos dias 15, 16 e 17/06/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 130

"Evento Comunitário- Encontro de Amigos do Bairro Antônio Honório" realizado pela SEGES, à Rua Major Lourival Gonçalves Silva, trecho do número 143 a 165, bairro Antônio Honório, estará totalmente interditada, das 17h às 22h, no dia 14/06/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 131

"Evento Comunitário – Lei Seca", realizado pela SEGES, a Pç São José Operário (Rua Lateral), entre a R. Rui Barbosa e o Nº 105, Maruípe, estará totalmente interditada, das 20h às 00h, nos dias 14, 21 e 28/06/2019. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 132

"Evento Comunitário - Festa do Padroeiro Santo Antônio 2019", realizada pela SEGES, a R. Horácio Dias dos Santos, entre a R. Albuquerque Tovar e a Tva João Oliveira, Santo Antônio, estará totalmente interditada, das 17h às 00h, no dia 15/06/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 133

"Evento Comunitário- III Arraiá Morada" realizado pela SEGES, à Rua Arlindo Dias, trecho da Rua Rosa de Jesus Dias até o final da Rua – Morada de Camburi, estará totalmente interditada, das 7h às 23:30h, no dia 15/06/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 137

"Evento Comunitário - Tenda da Gentileza" realizado pela SEMESP, a R. Novo Horizonte, no trecho entre a Rua America do Sul e a R. Tancredo Neves, bairro Resistencia, estará totalmente interditada, das 07h às 13h, no dia 15/06/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 07 de junho de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura, Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 17/2019 – SEDEC/
CALÇADAS**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

MARIA CRISTINA CORTES NEVES LEAL

Rua João da Cruz, 325 – Loja 03
Praia do Canto - Vitória - ES
Auto de Intimação: 86/2019

WILSON COUTINHO FURTADO

Rua Doutor João Batista Miranda Amaral, 124
Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 219/2019

MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE

Rua Antônio Aguirre, 69
Centro - Vitória - ES
Auto de Intimação: 223/2019

NILO CAPOVILLA

Rua Moacir Avidos, 301
Praia do Canto – Vitória - ES
Auto de Intimação: 224/2019

JOSINEI ARAÚJO

Rua Manoel Rosindo, 183, 1º pav.
São Pedro – Vitória - ES
Auto de Intimação: 240/2019

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SOLON BORGES

Rua Padre Bento Dias Pacheco, 136 - Templo
Solon Borges – Vitória - ES
Auto de Intimação: 244/2019

MARIA ZAIDE DE SANTANA DE ALMEIDA

Rua Gentil Mascarenhas, 87, 1º pav.
Solon Borges – Vitória - ES
Auto de Intimação: 250/2019

YVANA BRANDÃO COUTINHO

Rua Leopoldo Nunes do Amaral Pereira, 35
Joana D'arc – Vitória - ES
Auto de Intimação: 252/2019

MARIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO

Rua Zacarias Fernandes Moça, 15
Morada de Camburi – Vitória - ES
Auto de Intimação: 253/2019

MOISÉS TOME DE SOUZA

Rua Lídia Rocha Feitosa, 51, 1º pav.
Maria Ortiz – Vitória - ES
Auto de Intimação: 264/2019

JOSÉ CARLOS MARIANI

Rua Frederico Ozanan, s/nº
Bela Vista – Vitória - ES
Auto de Intimação: 276/2019

CEREAIS VITÓRIA LTDA

Av. Presidente Florentino Avidos, 51
Vila Rubim – Vitória - ES
Auto de Intimação: 278/2019

MARIA LUIZA FIGUEIREDO

Rodovia Serafim Derenzi, 3140
Comdusa – Vitória - ES
Auto de Intimação: 285/2019

OCEAN PALACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Av. Dante Michelini, 4585
Jardim Camburi – Vitória - ES
Auto de Intimação: 310/2019

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOMAZ DA COSTA

Rua Eugênio Ramos, 525
Jardim da Penha – Vitória - ES
Notificação: 0433108/2019

Vitória, 24 de maio de 2019

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO

A Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das suas atribuições legais, com base no que dispõe a alínea "K" do Inciso III, do Art. 177, da Lei 2.994/82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), solicita o comparecimento do(a) servidor(a) estatutário(a) TARCISIO THOMPSON REZENDE DANIEL, matrícula 611763, Assistente Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, junto ao Protocolo Geral do Município, a fim de apresentar defesa, sob sanção de ser enquadrado(a) no artigo supramencionado.

Processo nº 2336864/2019

Vitória, 23 de maio de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 07.06.2019.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. PAULO CESAR VIEIRA SERRANO para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, em substituição ao seu titular Achilles Prevedello Neto.



DEFESO DO ROBALO

PERÍODO
1º MAIO A 30 DE JUNHO

ESPÉCIES

Robalo, robalo branco e camurim/barriga mole

**Proibida a pesca no litoral e
águas interiores em todo Espírito Santo**

Instrução Normativa IBAMA nº 10 / 2009

Mais informações no portal da Prefeitura de Vitória.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal em exercício
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Sérgio de Sá Freitas
Deyvid Alberto Hehr
Scheila Teixeira Nader